



LEI MUNICIPAL Nº 1.929/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E APONTANDO RECURSOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes

Dotações Orçamentárias:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2.005	- MAN. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
27 – 31.90.13.00...0001	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 100.000,00
32 – 33.90.39.00...0001	- Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
35 - 33.90.93.00...0001	- Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
36 – 44.90.52.00...0001	- Equip. e Mat. Permanente	R\$ 20.000,00
	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2.063	- DÍVIDA PÚBLICA	
22 – 46.90.71.00...0001	- Principal da Dívida por Contrato	R\$ 60.000,00
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
05.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2.012	- MAN. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA	
51 – 33.90.30.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 100.000,00
54 – 33.90.39.00...0001	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

56 – 44.90.52.00...0001	- Equip. e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.014	- MANUT. GERAL DA SEC. DE SAÚDE	
68 – 33.90.30.00...0040	- Material de Consumo	R\$ 150.000,00
70 – 33.90.36.00...0040	- Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 10.000,00
71 – 33.90.39.00...0040	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 150.000,00
75 – 44.90.52.00...0040	- Equip. e Mat. Permanente	R\$ 20.000,00
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.108	- CONSÓRCIO INTERM. DO MÉDIO ALTO URUGUAI	
81 – 33.90.39.00...0040	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 60.000,00
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02	- AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (ESTADO)	
2.020	- INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	
91 – 33.90.30.00...4011	- Material de Consumo	R\$ 40.000,00
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03	- AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)	
2.028	- PSF	
91 – 31.90.11.00...4500	- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 60.000,00
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
2.031	- MAN. GERAL DA SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO	
123 – 33.90.30.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 100.000,00
126 – 33.90.39.00...0001	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 50.000,00

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

128- 33.90.93.00...0001	- Indenizações e Restituições	R\$ 3.000,00
129- 44.90.52.00...0001	- Equip. e Mat. Permanente	R\$ 20.000,00
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
2.033	- PRAÇAS, ILUM. PÚBLICA E VIAS URBANAS	
132- 33.90.30.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 40.000,00
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
2.034	- SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
134- 33.90.30.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 120.000,00
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
2.035	- ESTRADAS VICINAIS	
138- 33.90.30.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 55.000,00
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.	
08.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ED. E CULT. - MDE	
2.037	- MANUTENÇÃO GERAL DA SEC. DE ED. E C. - MDE	
152- 33.90.14.00...0020	- Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
153- 33.90.30.00...0020	- Material de Consumo	R\$ 50.000,00
155- 33.90.36.00...0020	- Outros Serviços de Terceiros P.F.	r\$ 5.000,00
156- 33.90.39.00...0020	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 30.000,00
158- 33.90.93.00...0020	- Indenizações e Restituições	R\$ 3.000,00
159- 44.90.52.00...0020	- Equip. e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.	
08.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ED. E CULT. - MDE	
2.041	- MANUTENÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DE ESCOLAS	
176- 33.90.30.00...0020	- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
177- 33.90.39.00...0020	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 20.000,00
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
09.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
2.056	- MANUT. GERAL DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
227- 33.90.30.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 60.000,00
229- 33.90.39.00...0001	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 50.000,00
231- 44.90.52.00...0001	- Equip. e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00
10	- SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
10.01	- SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
2.064	- MAN. GERAL DA SEC. DE HAB. E MEIO AMBIENTE	
279 - 44.90.52.00...0001	- Equip. e Mat. Permanente	R\$ 17.000,00
SOMA		R\$ 1.528.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobrir a suplementação de que trata o art. 1º da presente Lei:

a) A redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2.005	- MAN. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
309- 99.99.99....0001	- Reserva de Contingência	R\$ 423.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

b) A previsão de Excesso de Arrecadação de recurso vinculado ao Programa Atenção Básica do Estado do Rio Grande do Sul (4011) no valor de R\$ 40.000,00.

c) A previsão de Excesso de Arrecadação de recurso vinculado ao Programa Atenção Básica do Governo Federal (4500) no valor de R\$ 60.000,00.

b) A previsão de Excesso de Arrecadação de Transferências Voluntárias no valor de R\$ 1.005.000,00 (Um milhão e cinco mil reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 30 de junho de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI

Prefeito Municipal